

Artigo 5.º

Divisão de Desporto para Todos (DDT)

1 — No âmbito do Departamento de Desenvolvimento Desportivo, é criada a Divisão de Desporto para Todos (DDT) à qual compete, nomeadamente:

- a) Apoiar, nos termos legais, os clubes de praticantes e as associações promotoras de desporto;
- b) Promover a mobilização da população para a actividade física e desportiva, favorecendo a sua adesão e prolongando a sua participação efectiva, evitando o abandono desportivo precoce;
- c) Dinamizar a promoção da actividade física como elemento indutor de vida saudável;
- d) Apreçar os processos relativos à concessão de apoio técnico, material e financeiro para o desenvolvimento de acções de carácter desportivo, no âmbito do desporto para todos.

Artigo 6.º

Divisão de Desporto Federado (DDF)

1 — No âmbito do Departamento de Desenvolvimento Desportivo, é criada a Divisão de Desporto Federado (DDF) à qual compete, nomeadamente:

- a) Analisar os processos relativos à concessão de apoio técnico, material e financeiro para o desenvolvimento de acções de carácter desportivo, no âmbito do desporto federado;
- b) Garantir uma permanente articulação com entidades públicas e privadas, de âmbito nacional ou regional, que desenvolvam acções no âmbito do desporto federado;
- c) Organizar e manter actualizado o registo nacional de clubes, federações desportivas e demais entidades com intervenção na área do desporto;
- d) Organizar e manter actualizado o registo nacional de pessoas singulares ou colectivas, distinguidas por feitos e méritos desportivos, nos termos da legislação em vigor;
- e) Apoiar a preparação e a participação desportivas dos diversos agentes nas principais competições internacionais, particularmente no âmbito do alto rendimento e das selecções nacionais, nas principais competições internacionais;
- f) Garantir o apoio à organização de grandes eventos desportivos.

Artigo 7.º

Divisão de Apoio a Projectos e Obras (DAPO)

1 — No âmbito do Departamento de Gestão de Infra-estruturas Desportivas, é criada a Divisão de Apoio a Projectos e Obras (DAPO) à qual compete, nomeadamente:

- a) Analisar e dar parecer sobre os projectos e obras de infra-estruturas e equipamentos desportivos que sejam submetidos à apreciação do IDP, I.P., e prestar apoio técnico às entidades promotoras dos mesmos;
- b) Compilar e assegurar a divulgação das disposições legais e normativas a observar na instrução e no desenvolvimento dos projectos e obras de infra-estruturas desportivas, bem com zelar pela sua observância, em especial no domínio da segurança e prevenção da violência;
- c) Coordenar e acompanhar a elaboração e o desenvolvimento de planos de ordenamento do território no âmbito da programação e localização de infra-estruturas desportivas, incluindo o estabelecimento de referenciais e orientações para a sua elaboração;
- d) Assegurar a avaliação dos projectos e os procedimentos de licenciamento dos estádios, em especial daqueles onde se disputem competições profissionais de futebol, nos termos da regulamentação legal aplicável, incluindo a organização e manutenção de um registo de informação sobre os dados de licenciamento e condições de funcionamento;
- e) Avaliar e acompanhar os projectos e obras das intervenções com incidência nas infra-estruturas e instalações do IDP, I.P.;

Artigo 6.º

Divisão de Estudos e Programação de Infra-Estruturas Desportivas (DEPID)

1 — No âmbito do Departamento de Gestão de Infra-estruturas Desportivas, é criada a Divisão de Estudos e Programação de Infra-Estruturas Desportivas (DEPID) à qual compete, nomeadamente:

- a) Desenvolver estudos e propostas para a sistematização das características tipológicas, construtivas e tecnológicas das infra-estruturas e equipamentos desportivos, com ênfase nos aspectos de segurança de utilização e da promoção da qualidade técnico-desportiva;
- b) Promover a elaboração de estudos e propostas, acompanhar e dar parecer sobre os trabalhos de produção e transposição de normas

e especificações técnicas europeias e nacionais, no âmbito do Sistema Nacional de Qualidade e do Comité Europeu de Normalização (CEN), que sejam aplicáveis às infra-estruturas e equipamentos desportivos, promovendo a sua divulgação e adopção generalizada;

c) Assegurar o acompanhamento dos procedimentos no âmbito da verificação da segurança dos equipamentos desportivos, nos casos previstos na lei, incluindo a organização e actualização do registo de informação respeitante às inspecções e aos processos de acreditação, em articulação com o organismo nacional responsável pela acreditação;

d) Coordenar os procedimentos referentes ao licenciamento do funcionamento dos recintos com diversões aquáticas (Parques Aquáticos), assegurando a avaliação dos projectos e a organização e manutenção de um registo de informação sobre os dados de licenciamento e as condições de funcionamento;

e) Acompanhar a execução dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo de infra-estruturas desportivas, a cargo do IDP, I.P.;

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Despacho (extracto) n.º 21332/2008**Delegação e Subdelegação de competências**

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, diploma pelo qual foi reestruturado o Instituto do Desporto de Portugal, I.P., abreviadamente designado por IDP, I.P., e nos termos quer das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, quer dos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo Secretário de Estado da Juventude e Desporto, delegeo e subdelego no Vice-Presidente do IDP, I.P., licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira, com a possibilidade de subdelegação nos termos da Lei, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito das competências do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas:

- a) Despachar todos os assuntos, à excepção dos relativos aos Centro Desportivo Nacional do Jamor e Complexo Desportivo da Lapa;
- b) Celebrar, com outras entidades, os Protocolos que se afigurarem necessários.

2 — No âmbito das competências das Direcções Regionais:

- a) Despachar todos os assuntos relativos à gestão das mesmas;

3 — A presente delegação e subdelegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

4 — Ficam ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias da presente delegação e subdelegação.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças****Despacho n.º 21333/2008**

Considerando que o Banco Europeu de Investimento concedeu à APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., um empréstimo no montante de € 30 000 000, destinado ao financiamento do projecto denominado Porto de Aveiro, o qual beneficiou da garantia do Estado autorizada pelo despacho n.º 22 502/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 4 de Novembro de 2004;

Considerando que a APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., tem necessidade de proceder à alteração do respectivo contrato de financiamento, que se traduz, na substituição de um subprojecto de financiamento, na prorrogação da data limite do período de utilização por mais 12 meses e na alteração da primeira data de amortização do capital, para as parcelas desembolsadas após o dia 1 de Novembro de 2007;

Considerando que o referido subprojecto de investimento a incluir neste financiamento, a Reconfiguração do acesso/barra do Porto de

Aveiro, se reveste de grande interesse regional e nacional ao melhorar as condições de navegabilidade do acesso marítimo do Porto de Aveiro, peça importante para o desenvolvimento do sistema portuário português:

Autorizo, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do ponto 2.8 do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 19 634/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, a manutenção da garantia pessoal do Estado ao empréstimo contraído pela APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de € 30 000 000, para garantia do cumprimento das obrigações de capital e juros, com as alterações constantes da ficha técnica anexa, mantendo-se inalterados os restantes termos e condições da garantia.

19 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Mutuante:

Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário:

APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.

Finalidade:

Financiamento do projecto Porto de Aveiro, incluindo o financiamento do subprojecto Reconfiguração do acesso/barra do Porto de Aveiro em substituição do subprojecto Terceira fase das acessibilidades rodoviárias.

Utilização:

Escalonada até 31 de Dezembro de 2008.

Amortizações:

Relativamente a parcelas desembolsadas até ao dia 1 de Novembro de 2007 (inclusive), o reembolso do capital será efectuado em 32 prestações semestrais consecutivas, constantes em capital e juros, a primeira vencendo-se no dia 15 de Dezembro de 2008 e a última em 15 de Junho de 2024.

Relativamente a parcelas desembolsadas após o dia 1 de Novembro de 2007, o reembolso do capital será efectuado em 26 prestações semestrais consecutivas, constantes em capital e juros, a primeira vencendo-se no dia 15 de Dezembro de 2011 e a última em 15 de Junho de 2024.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho (extracto) n.º 21334/2008

Designo para me substituir durante a minha ausência em gozo de férias, no período compreendido entre 4 e 14 de Agosto de 2008, a Subdirectora-Geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição.

30 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento e Selecção

Rectificação n.º 1837/2008

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço no regime de contrato na categoria de Oficial, classe de Fuzileiros

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14842/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 92, de 13 de Maio de 2008, rectifica-se

que onde se lê «admissão de cidadãos do sexo masculino» deve ler-se «admissão de cidadãos de ambos os sexos».

6 de Agosto de 2008. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra SEA.

Rectificação n.º 1838/2008

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço no regime de contrato na categoria de Praça, classe de Fuzileiros

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14114/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 88, de 07 de Maio de 2008, rectifica-se que onde se lê «admissão de cidadãos do sexo masculino» deve ler-se «admissão de cidadãos de ambos os sexos».

6 de Agosto de 2008. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra SEA.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1839/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 20614/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2008, rectifica-se que, onde se lê: «...Comissário» deve ler-se: «...Chefe».

6 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Rectificação n.º 1840/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 20616/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2008, rectifica-se que, onde se lê: «...Comissário» deve ler-se: «...Chefe».

6 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 5

Despacho n.º 21335/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.1 do despacho n.º 08-E/08, de 7 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008, subdelego no chefe do estado maior da Brigada Territorial n.º 5, coronel de infantaria José Manuel Monteiro Antunes, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008;

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Julho de 2008. — O Comandante, *João Manuel Peixoto Apolónia*, major-general.

Despacho n.º 21336/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 08-E/08, de 7 de Maio, do